

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 459, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de dezembro de 2021.

1 Às quatorze horas de dez de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sede do Crea-MS, na 2 Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclydes de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 272, 3 nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do 4 Crea-MS, em sua quadringentésima quinquagésima nona (459a) Sessão Ordinária, 5 convocada nos termos regimentais, sob a Presidência da Engenheira Agrimensora VÂNIA 6 ABREU DE MELLO. I - Verificação do quórum. Presentes os(as) Senhores(as) 7 Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ADSON MARTINS DA 8 SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ 9 VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT 10 CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, 11 EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELOI PANACHUKI, FRANCISCO JOSE STRAFORINI 12 DA SILVA, GANEN JEAN TEBCHARANI, GUILHERME RANGEL DE LIMA, ILSE ELIZABET 13 DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, JOAO 14 FERNANDO ZACCARIAS INOJOZA DA SILVA, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JOSE 15 ESTEVAO MORAES PALMA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCELO AUGUSTO DE 16 SOUZA BEXIGA, MARCELO FLAVIO DELGADO, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, 17 MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARLON TONY BRANDT, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, 18 19 NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE 20 PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO, RAFAEL ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO 21 DE SOUSA, RICARDO RIVELINO ALVES, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, RODRIGO 22 THOME BAPTISTA, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SERGIO VIERO DALAZOANA 23 e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos 24 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, solicitou a verificação do 25 quórum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária 26 n. 459. II - Execução do Hino Nacional. III - Execução do Hino do Estado de 27 Mato Grosso do Sul. Não houve. IV - Discussão e Aprovação da Ata da Sessão 28 Plenária Ordinária n. 458 de 10/12/2021. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, colocou a Ata da 29 30 Sessão Plenária Ordinária n. 458 de 10/12/2021, em regime de discussão, submeteu a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

31 votação e o Plenário em sua maioria decidiu aprovar a Ata acima citada, enviada 32 previamente aos Senhores (a) Conselheiros(a) por meio eletrônico. V- Leitura de 33 Extrato de correspondências recebidas e expedidas. Não houve destaques. VI -34 Comunicados. a) - Exposição: a.1 Do Presidente. a.1.1 Homenagens. A presidente 35 do Crea-MS, engenheira Agrimensora, fez uso da palavra para homenagear profissionais 36 pelo seu dia. No dia 13 de dezembro, comemorou-se o dia do Engenheiro Avaliador e 37 Perito de Engenharia, cuja Indicação pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e 38 Agrimensura: EDUARDO VARGAS ALEIXO, Engenheiro Civil pela Universidade Federal de 39 Mato Grosso do Sul em 1979; Pós-Graduado em Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental 40 pela Faculdade Oswaldo Cruz; Certificado em Engenharia de Avaliações de Bens pelo 41 IBAPE NACIONAL; é o Atual Presidente do IBAPE/MS e também foi Presidente nos 42 períodos 1997/1998, 2001/2003, 2005/2007, Vice-Presidente do IBAPE NACIONAL nos 43 períodos 2002/2003 e 2008/2010; Atua na Área de Avaliação de Imóveis e Perícias 44 Judiciais há mais de 30 anos em trabalhos para Instituições financeiras, Poder Judiciário 45 Federal e Estadual, Entidades, Empresas e Particulares. Sócio Proprietário da empresa 46 Aleixo Engenharia - Avaliações e Perícias. Dando continuidade às homenagens, a 47 Presidente homenageou, pelo Dia do Avaliador e Perito: 13 de dezembro, indicado pela 48 Câmara Especializada de Agronomia o profissional ENIO BIANCHI GODOY, Engenheiro 49 Agrônomo, pela Universidade Estadual de Maringá – PR, com Especialização em Projetos 50 de Reforma Agrária, pela Escola de Administração Fazendária – ESAF de Brasília-DF, Pós 51 Graduação em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental pelo IPOG, Georreferenciamento, 52 pela Universidade Federal de Uberlândia. Atuou no Terrasul, no Departamento de Terras 53 e Colonização de Mato Grosso do Sul, Juriplan - Assessoria e Planejamento Ltda, Toposat 54 Engenharia Ltda e Toposat Ambiental Ltda. Atualmente é Sócio proprietário da EBG 55 Engenharia e Veterinária Ltda. Pelo dia do Engenheiro de Pesca, celebrado em 14 de 56 dezembro, o profissional homenageado foi o Josamar Vieira de França - Engenheiro de 57 Pesca, com Especialização em Piscicultura, Indicado pela Câmara Especializada de 58 Agronomia, atualmente é Gerente de Licenciamento Ambiental do Imasul. Ainda em 59 comemoração pelo dia do Engenheiro de Pesca, a profissional homenageada foi a 60 JOVANA SILVA GARBELINI - Engenheira de Pesca, formada na UNIOESTE - Universidade 61 Estadual do Oeste do Paraná, tem Especialização em Gestão ambiental, pela UNIDERP -62 Universidade Anhanguera, Mestrado em Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca pela 63 UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná e Doutorado em Ciência de 64 Alimentos, pela UEM - Universidade Estadual de Maringá. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Área de Tecnologia do Pescado, com ênfase em estudos sobre: Manejo pré-abate e 65 66 influência sobre a qualidade da carne de peixes; Amplo conhecimento em tecnologia de 67 pescados, em especial, peixes do pantanal, com atuação no desenvolvimento de novos 68 produtos e sustentabilidade da região, promovendo ações na comunidade ribeirinha, na 69 Associação de mulheres de pescadores artesanais, com objetivo de agregar valor ao 70 pescado processado; Experiência comprovada no desenvolvimento de produtos 71 processados com carne de peixe com avaliação sensorial, composição química e análise 72 microbiológica de hambúrguer de pacu e Tilápia do Nilo; Conhecimento biológico dos 73 peixes da região do Pantanal, bem como experiência prévia na área de tecnologia de 74 pescado em trabalhos prévios para análise da carne (perdas de água) e escolha de 75 espécies mais adequadas ao processamento. Em comemoração ao Dia do Engenheiro de 76 Produção, anualmente celebrado em 17 de dezembro, a Câmara Especializada de Elétrica 77 e Mecânica indicou a profissional KAMILA TAIRA PASCHOAL ALVES CORRÊA - Engenheira 78 de Produção formada pela UFMS, Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira de 79 Software. Possui pós graduação em gestão de projetos. Atua como Assessora Especial de 80 Negócios na Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul (FIEMS). Também recebeu 81 homenagem pelo dia do Engenheiro de Produção, o profissional THIAGO VINICIUS 82 KRENCZYNSKI – Engenheiro de Produção pela Universidade Estadual de Maringá, 83 Engenheiro Civil formado pela Unigran em 2018. Especialista em segurança do trabalho. 84 Sempre atuou na área da construção civil, aplicando os conceitos da engenharia de 85 produção em obras. Professor na Unigran desde 2018. Em 2019 assumiu a coordenação 86 do curso de Engenharia de Produção na Unigran. a.1.2 Lançamento do Livro "Ética e 87 Compliance". Durante a sessão plenária, a presidente do Crea-MS, concedeu a palavra para a engenheira agrônoma Juliana de Mendonça Casadei, para falar sobre o 88 89 lançamento do seu livro Ética e Compliance. a.1.2 Comunicados. A Presidente fez uso 90 da palavra, e compartilhou a agenda da presidência no mês anterior, sendo que em 16 91 de novembro de 2021, às 14h3o, houve a participação na Reunião com Euro Nunes 92 Varanis Junior - Superintendente Regional do DNIT. No dia 17 de novembro, às 9h - a 93 Presidente participou da Sessão Solene de Posse dos Conselheiros Federais 94 representantes do MS - Domingos Sahib e Vinícius Ribeiro. Nos dias 18 e 19 de 95 novembro, a Presidente percorreu o interior do estado, com visita à cidade de 96 Aquidauana, participando de reunião com o Prefeito da cidade, com UEMS e Inspetoria. 97 Na cidade de Corumbá, a presidente visitou a Agraer, Inspetoria e participou de Reunião 98 com os Profissionais da cidade. No dia 22 de novembro, às 7h30, houve a participação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

99 virtual na solenidade de abertura da XVIII Semana Agronômica da UEMS e às 18h, participou da live via Instragram do Grupo PET (@pet_engenharia_agricola_ufgd) 100 101 intermediado pelo acadêmico do curso de Engenharia Agrícola e membro do Grupo PET 102 Engenharia Agrícola da UFGD. No dia 25 de novembro, às 8h, a presidente participou do 103 Seminário - Negócios, Carbono e Sustentabilidade, realizado no Centro de Convenções 104 Rubens Gil de Camillo; Às 18h a presidente participou de forma virtual (live) da Semana 105 Acadêmica Produção Sustentável - Unigran. No dia 26 de novembro, às 8h30, a 106 presidente participou da abertura do 2º Seminário de Regularização Fundiária Urbana e 107 1º Seminário de Regularização Fundiária Rural - Auditório da Agraer. No dia 29 de 108 novembro, houve a visita a Mundo Novo - Lançamento do Curso de Agronomia da UEMS. 109 No 30 de novembro, às 13h30 - Reunião com os Condôminos da Casa das Entidades 110 (SINTAE, IEMS, ASMEA, ASMEST, SENGE, ACEA, AEAMS, ABEE) e nos dias 1º a 3 de 111 dezembro houve a Participação no 4º Congresso Brasileiro de Governança, Fiscalização, 112 Competitividade e Sustentabilidade nas áreas de engenharia, agronomia e geociências -113 Vitória-ES. No dia 7 de dezembro, às 14h30 - Participação na palestra: uso de 114 remineralizadores de solo - Imasul. A Presidente ainda no uso da palavra, Informou 115 sobre a participação da Gerente do DJU, Ana Cristina na 6ª Reunião Ordinária do Colégio 116 de Presidentes, realizada de 24 a 26 de novembro em Manaus - AM e também agradeceu 117 o empenho da Gestão da Assessoria Parlamentar junto a CAMURB no que tange ao 118 contato com os prefeitos do interior do estado, afim de que respondessem ao ofício 119 enviado. a.2 Da Diretoria. A Presidente concedeu a palavra ao 2º vice Presidente ENG. 120 CIV. MARIO BASSO DIAS FILHO que cumprimentou a todos os presentes e informou que 121 participou do 1º Seminário de Empreendedorismo do agronegócio da AEARB, EM Rio 122 Brilhante no dia 3 de novembro, estando juntamente com o Diretor o Conselheiro Federal 123 Domingos Sahib Net e o Assessor Parlamentar Juliano Marzola, representando o Crea-124 MS, onde foi explanado sobre o papel do Crea-MS na sociedade. O Diretor ENG. AGR. 125 PROF. ELÓI PANACHUKI solicitou a palavra e agradeceu a presidente Vânia pelo convite 126 para poder participar, representando o Crea na Assembleia Legislativa, bem como por ter 127 a honra de participar do lançamento do curso de Agronomia no município de Maracajú. O 128 Diretor ENG. AMB. e SEG. TRAB. PROF. NELISON FERREIRA CORREA solicitou a palavra, 129 cumprimentou a todos, informou que participou de um evento em nome do Crea-MS, 130 onde houve o destaque para profissionais de renome do setor. a.3 Da Diretoria 131 Regional da Mútua. O Diretor Valter Almeida da Silva agradeceu pelo apoio durante o 132 ano de 2021, que no mês de novembro houve a procura por benefícios reembolsáveis. O



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

133 diretor colocou-se à disposição para qualquer assunto referente à mutua e lembrou o 134 vencimento do plano de saúde, ressaltando a importância de contratá-lo sem carência. 135 a.4. De Conselheiros - (ausências justificadas e outros). Ausências Justificadas: 136 Willian Zimi Ortega Padilha. Ausência **Não Justificado:** Uender da Costa Faria. O 137 Conselheiro ENG. AGR. MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA fez uso da palavra e 138 informou sobre a participação no evento Da CCAGRO que ocorreu em Vitória-ES, com a 139 participação do Conselheiro Antônio Neto Neto e do Gerente do DAT, Jason Brais Benites. 140 O Conselheiro, ainda no uso da palavra, informou que participou do projeto de lei que 141 pede a inclusão do não incentivo por parte do governo no ensino à distância na área de 142 saúde, engenharia, modalidade Civil, e Agronomia. O Conselheiro Claudio Padim fez uso 143 da palavra e agradeceu a todos os conselheiros que participaram da criação e aprovação 144 da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana. O Conselheiro agradeceu pelo apoio 145 oferecido pela secretária da Comissão, Rayssa, pelo assessor técnico, Israel, e pelo 146 Gerente do DAT, Jason. O conselheiro aproveitou para agradecer ao Assessor 147 Parlamentar Juliano pelo apoio no que tange ao contato com os prefeitos que receberam 148 os ofícios com a solicitação de informação sobre acessibilidade e mobilidade urbana, pois 149 houve um retorno positivo com o entendimento dos gestores das cidades que o intuito da 150 Comissão é orientar a prefeitura e não atacá-la. O Conselheiro Federal Suplente Vinicius 151 de Oliveira Ribeiro fez uso da palavra e agradeceu o apoio dos demais conselheiros na 152 participação das eleições e ressaltou a importância da votação online, realizada pela 153 primeira vez. VII - Ordem do dia. a) Relato de Processos. VII - Ordem do dia. 154 a) Relato de Processos. a.2 de Conselheiros. MANUTENÇÃO: Infração a alínea 155 "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de 156 engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou 157 prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais". CONSELHEIRO NELISON 158 159 FERREIRA CORREA. 1 - Processo: I2019/063792-1. Autuado: DELCINDO AFONSO 160 VILELA. Relato: Em análise ao processo considerando que a regularização da falta 161 mediante emissão de ART deu-se apenas após a notificação do autuado sobre a autuação 162 somos pela procedência do auto de infração com a aplicação de multa em grau mínimo. 163 Aprovado. 2 - Processo: I2019/063488-4. Autuado: ELCIO JOSÉ MIGLIORINI. Relato: 164 Em análise ao processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de 165 ART ocorreu apenas após a notificação do autuado somos pela procedência do auto de 166 infração com aplicação de multa em grau mínimo. Aprovado. 3 - Processo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

167 I2019/017519-7. Autuado: GILSON MUNHOZ. Relato: Em análise ao processo 168 considerando que a regularização da falta mediante emissão de ART ocorreu apenas após 169 a notificação do autuado somos pela procedência do auto de infração com aplicação de 170 multa em grau mínimo. 4 - Processo: I2018/137276-7. Autuado: IVAN CADAMURO. 171 Relato: A notificação foi válida já que foi entregue no mesmo endereço que o autuado 172 disse residir em sua defesa e na procuração juntada por ele ao processo Desta maneira 173 considerando que a correção da falta mediante registro de ART deu-se somente após a 174 notificação do autuado acerca da autuação somos pela procedência do auto de infração e 175 pela aplicação de multa em grau mínimo. Aprovado. 5 - Processo: I2019/018289-4. 176 Autuado: JOEL NEVES PERON. Relato: Em análise ao processo considerando que a 177 regularização da falta mediante emissão de ART ocorreu apenas após a notificação do 178 autuado somos pela procedência do auto de infração com aplicação de multa em grau 179 mínimo. Aprovado. 6 - Processo: I2019/052522-8. Autuado: JOSE VICTORIO 180 CARRILHO. Relato: Em análise ao processo considerando que a regularização da falta 181 mediante emissão de ART ocorreu apenas após a notificação do autuado somos pela 182 procedência do auto de infração com aplicação de multa em grau mínimo. Aprovado. 7 -183 Processo: I2019/093945-6. Autuado: LUIZ VIEIRA RAMOS. Relato: Em análise ao 184 processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de ART ocorreu 185 apenas após a notificação do autuado quanto à autuação somos pela procedência do auto 186 de infração com aplicação de multa em grau mínimo. Aprovado. 8 - Processo: 187 I2019/091344-9. Autuado: NORVAIL APARECIDO LEAL MAIA. Relato: Em análise ao 188 processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de ART ocorreu 189 apenas após a notificação do autuado quanto à autuação somos pela procedência do auto 190 de infração com aplicação de multa em grau mínimo. Aprovado. CONSELHEIRO 191 **REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA. 9 -** Processo: I2019/052549-0. Autuado: 192 ARANTIDES DA SILVA ARRUDA. Relato: Ante o exposto somos pela procedência do AI n 193 I20190525490 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade no art 73 da Lei 194 n 5194 de 1966 infração alínea A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau mínimo. 195 Aprovado. 10 - Processo: I2019/032320-0. Autuado: DIRCE SOUZA DA SILVA. Relato: 196 Em análise ao processo considerando que o projeto foi elaborado por profissional 197 habilitado a emissão da ART 1320190052224 foi posterior ao AR acompanhamos o 198 parecer da CEA e Plenário do CREAMS pela procedência da autuação e aplicação de multa 199 em grau mínimo. Aprovado. 11 - Processo: I2019/030832-4. Autuado: DIRCE SOUZA 200 DA SILVA. Relato: Em análise ao processo considerando que o projeto foi elaborado por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

201 profissional habilitado a emissão da ART 1320190043380 foi posterior ao AR 202 acompanhamos o parecer da CEA e Plenário pela procedência da autuação e aplicação de 203 multa em grau mínimo. Aprovado. CONSELHEIRO SALVADOR EPIFANIO PERALTA 204 BARROS. 12 - Processo: I2019/091717-7. Autuado: VIANEI ALBERTO THEISE. Relato: 205 Ante o exposto somos pela procedência do AI n I20190917177 e consequente aplicação 206 de multa prevista na penalidade alínea D do art 73 da Lei n 5194 de 1966 infração alínea 207 A do art 6 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo. Aprovado. MANUTENÇÃO: Infração 208 ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. "Art. 1º - Todo contrato, 209 escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços 210 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de 211 Responsabilidade Técnica" (ART).". CONSELHEIRA MARIA DA GLORIA VIEIRA 212 LORENZZETTI. 13 Processo: I2020/166828-3. Autuado: COOPERATIVA 213 AGROINDUSTRIAL ALFA - COOPERALFA. Relato: Ante o exposto somos pela procedência 214 da AI n I20201669972 e a manutenção da aplicação de multa prevista na penalidade 215 alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 por infração ao art 1 da Lei n 6496 de 1977 em 216 grau máximo. Aprovado. CONSELHEIRO NELISON FERREIRA CORREA. 14 -217 Processo: I2019/063308-0. Autuado: ESTEIO PROJETOS URBANOS E RURAIS. Relato: 218 Em análise ao processo considerando que a regularização da falta mediante emissão de 219 ART ocorreu apenas após a notificação do autuado somos pela procedência do auto de 220 infração com aplicação de multa em grau mínimo. Aprovado. 15 - Processo: 221 I2019/032199-1. Autuado: PLANAR. Relato: Em análise ao processo considerando que a 222 regularização da falta mediante emissão de ART ocorreu apenas após a notificação do 223 autuado quanto à autuação somos pela procedência do auto de infração com aplicação de 224 multa em grau mínimo. Aprovado. Absteve de votar o Conselheiro Adson Martins. 16 -225 Processo: I2019/018591-5. Autuado: GUSTAVO SCHMIT DE OLIVEIRA SILVA. Relato: Em 226 análise ao processo considerando que a falta não foi regularizada e que tampouco a 227 multa foi paga sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de 228 multa em grau máximo. Aprovado. 17- Processo: I2019/094816-1. Autuado: BESSA 229 ARQUITETURA E AGRONOMIA S/C LTDA. Relato: Em análise ao processo considerando 230 que a regularização da falta mediante emissão de ART ocorreu apenas após a notificação 231 do autuado quanto à autuação somos pela procedência do auto de infração com aplicação 232 de multa em grau mínimo. Aprovado. CONSELHEIRA MARIA DA GLORIA VIEIRA 233 LORENZZETTI. 18 - Processo: I2020/166997-2. Autuado: RAFAEL GRIMM MARQUES. 234 Relato: Diante do exposto somos pela procedência da AI n I20201669972 e a



235 manutenção da consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea A do art 73 236 da Lei n 5194 de 1966 por infração ao art 1 da Lei n 6496 de 1977 em grau máximo. 237 Aprovado. MANUTENÇÃO: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 59 -238 As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que 239 se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta 240 Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos 241 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." 242 CONSELHEIRO ADSON MARTINS DA SILVA. 19 - Processo: I2019/015942-6. Autuado: 243 EJAS CONSTRUÇÃO E VENDAS DE IMOVEIS EIRELI - ME. Relato: Seque o voto Em 244 análise ao presente processo considerando que não houve regularização da falta e 245 tampouco pagamento da multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração 246 com a aplicação de multa em grau máximo. Aprovado. CANCELAMENTO: Infração a 247 alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão 248 de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que realizar atos 249 ou prestar servicos, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta 250 Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais.". CONSELHEIRO REGINALDO 251 RIBEIRO DE SOUSA. 20 - Processo: I2019/092606-0. Autuado: DIEISSON CARALHO 252 FRANZIONI. Relato: Em análise ao presente processo tendo em vista a falha na 253 identificação do autuado eis que durante todo o processo constou como autuado Dieisson 254 Caralho Franzioni ao invés de Dieisson Carvalho Franzioni conforme consta na ART 255 sugerimos a anulação do auto de infração e cancelamento da multa correspondente. 256 CONSELHEIRO NELISON FERREIRA CORREA. 21 -257 I2019/094777-7. Autuado: RUBENS VEDOVATO DE ALBRES. Relato: Em análise ao 258 processo considerando que a atividade autuada está sob responsabilidade de profissional 259 vinculada ao CRMV e não cabendo ao Crea fiscalizar as atividades executadas por tais 260 profissionais sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa. 261 Aprovado. 22 - Processo: I2019/018597-4. Autuado: URIAS PEREIRA JUNIOR. Relato: 262 Em análise ao processo considerando que restou comprovado que o projeto foi elaborado 263 por profissional habilitado não há como se falar em exercício ilegal da profissão pelo 264 autuado de forma que somos pelo arquivamento do auto de infração e pelo cancelamento 265 da multa. Aprovado. 23 - Processo: I2019/101962-8. Autuado: JULIANA FROES 266 CALIXTO GOMES. Relato: Em análise ao processo considerando que a atividade autuada 267 foi executada por profissional habilitado não havendo que se falar em exercício ilegal da 268 profissão por parte da autuada ainda que o profissional habilitado somente tenha



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

269 registrado ART após a autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração e o 270 cancelamento da multa. 24 - Processo: I2019/113846-5. Autuado: JOEL NEVES PERON. 271 Relato: Em análise ao processo considerando que a emissão da ART se deu na mesma 272 data da notificação e que não há meio seguro de se afirmar se a ART foi registrada em 273 horário anterior ou posterior à notificação somos pelo arquivamento do auto de infração e pelo cancelamento da multa. Aprovado. **25 -** Processo: I2019/101116-3. Autuado: 274 275 JULIANA FROES CALIXTO GOMES . Relato: Em análise ao processo considerando que 276 restou demonstrado que a atividade foi executada por empresa e profissional habilitados 277 sugerimos o arquivamento da autuação e o cancelamento da multa. 26 - Processo: 278 I2019/018224-0. Autuado: GUILHEME DEFINE OLIVEIRA. Relato: Em análise ao processo 279 considerando que restou comprovado que o projeto foi elaborado por profissional 280 habilitado não há como se falar em exercício ilegal da profissão pelo autuado de forma 281 que somos pelo arquivamento do auto de infração e pelo cancelamento da multa 282 Entretanto considerando que o projeto foi elaborado pela Agroprojet Consultoria empresa 283 à qual o engenheiro agrônomo está vinculado solicitamos ao DFI que verifique se 284 mencionada empresa possui registro ou visto junto ao Crea-MS lavrando-se auto de 285 infração caso se constante alguma falta por parte da mesma. Aprovado. CONSELHEIRO 286 CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA. 27 - Processo: I2019/015616-8. Autuado: 287 GILMAR TOZETTO. Relato: Em análise ao processo considerando que restou comprovado 288 que o projeto foi elaborado por profissional habilitado não há como se falar em exercício 289 ilegal da profissão pelo autuado de forma que sugerimos o arquivamento do auto de 290 infração e o cancelamento da multa. Aprovado. CONSELHEIRO MARIO BASSO DIAS 291 FILHO. 28 - Processo: I2018/139059-5. Autuado: JANDIRA CALLES ONSECA. Relato: 292 Ante o exposto somos pelo cancelamento do AI I20181390595 e consequente 293 arquivamento do processo Solicito o obséquio de dar ciência à autuada. Aprovado. 294 CONSELHEIRO NELISON FERREIRA CORREA. 29 - Processo: I2019/017672-0. 295 Autuado: ALDAIR PEDRO TELA. Relato: Em análise ao processo considerando que a 296 atividade autuada foi executada com assistência técnica de profissional vinculado ao 297 CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de tal profissional 298 impossibilitando que o Crea lavre autuação em razão da não emissão de ART relativa à 299 elaboração do projeto de custeio pecuário sugerimos o arquivamento do auto de infração 300 e o cancelamento da multa. **30** – Processo: I2018/133118-1. Autuado: ANTONIO GOMES 301 DA SILVA. Relato: Em análise ao processo considerando que a atividade autuada está 302 sob responsabilidade de profissional vinculada ao CRMV e não cabendo ao Crea fiscalizar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

303 as atividades executadas por tais profissionais sugerimos o arquivamento do auto de 304 infração e o cancelamento da multa. CONSELHEIRO ROBSON TEIXEIRA DOS 305 SANTOS. 31 - Processo: I2018/131678-6. Autuado: IRMAN FERRAZ CORRÊA. Relato: 306 Ante todo o exposto considerando que o presente AI não consta o local da obra/serviço e 307 nem a descrição detalhada da atividade desenvolvida e dados necessários para sua 308 caracterização sugerimos a nulidade do AI em análise e consequente arquivamento do 309 processo. CONSELHEIRO SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS. 32 - Processo: 310 I2019/094846-3. Autuado: DOMINGOS NANTES NETO. Relato: Ante o exposto somos 311 pelo arquivamento AI n I20190948463. Aprovado. 33 - Processo: I2019/017747-5. 312 Autuado: LAIR ZANATA. Relato: Ante o exposto somos pelo Arquivamento da AI n 313 I20190177475. CONSELHEIRO NELISON FERREIRA CORREA. 34 - Processo: 314 I2019/015545-5. Autuado: DESIO VALENTIN SELLA. Relato: Em análise ao processo 315 considerando que não há comprovação de que o autuado residia no endereço para o qual 316 foi enviada a notificação da autuação somos pela anulação do auto de infração e pelo 317 cancelamento da multa Entretanto solicitamos ao DFI que verifique se a infração subsiste 318 lavrando-se nova autuação sendo este o caso observando-se que a notificação deverá ser 319 encaminhada ao endereço declinado pelo autuado Rua Europa 828 Centro Rolândia. PR 320 CEP 86600017. CANCELAMENTO: Infração a alínea "e" art. 6º da Lei n. 5.194, de 321 1966. ".Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-322 agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, 323 exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da 324 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei..". 325 CONSELHEIRO SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS. 35 - Processo: 326 I2019/016645-7. Autuado: ALGAR CELULAR S.A. Relato: Ante o exposto somos pela 327 anulação da AI n I20190166457 e cancelamento da multa. Aprovado. CANCELAMENTO: 328 Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. "Art. 1º - Todo 329 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços 330 profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de 331 Responsabilidade Técnica" (ART).". CONSELHEIRO SALVADOR EPIFANIO PERALTA 332 BARROS. 36 - Processo: I2019/092950-7. Autuado: AGRISEIVA CONSULTORIA E 333 PLANEJAMENTOS. Relato: Ante o exposto somos pelo arquivamento do AI n 334 I20190929507. Aprovado. CONSELHEIRO MARCELO FLAVIO DELGADO. 37 -335 Processo: I2019/092488-2. Autuado: **SANTOS** ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA - ME. Relato: Em análise ao processo 336



337 considerando a correção da irregularidade mediante emissão de ART sem que o autuado 338 tivesse sido notificado da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração com 339 cancelamento da multa correspondente. CONSELHEIRA ADRIANA DOS SANTOS 340 **DAMIAO 38 –** Processo: I2018/131655-7. Autuado: INNOVATE MONTAGEM DE 341 ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. Relato: Ante todo o exposto considerando que a empresa em tela foi autuada concomitantemente por falta de visto AI n I20181316549 e 342 343 falta de ART e que não é possível que a empresa registre ART sem possuir visto ou 344 registro no Conselho sugerimos a nulidade do AI em análise e consequente arquivamento 345 do processo. Aprovado. CANCELAMENTO: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 346 1966. "Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer 347 Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o 348 seu registro.". CONSELHEIRO JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 39 - Processo: 349 I2018/106576-7. Autuado: SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA. Relato: Considerando 350 que houve o pagamento da multa e a regularização da falta sugerimos o arquivamento 351 dos autos. CANCELAMENTO: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 59 352 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, 353 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida 354 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente 355 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.". 356 CONSELHEIRO MARIO BASSO DIAS FILHO. 40 - Processo: I2018/137997-4. 357 Autuado: ELIO ANTONIO DO NASCIMENTO (CLIMASUL). Relato: Ante o exposto somos 358 pelo cancelamento do AI n I20181379974 e consequente arquivamento do processo 359 Solicito o obséquio de dar ciência ao autuado. Aprovado. a.2.2 Incumbidos de atender 360 a solicitação do Plenário. 1) Eng. Agr. Eber Augusto Ferreira do Prado. Processo: 361 P2019/101474-0. INTERESSADO: Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Coxim). Assunto: Cadastramento do Curso de Gestão Ambiental 362 363 Bacharelado. Conclusão do Parecer. Histórico: Trata-se o presente processo de 364 solicitação de cadastramento do curso de Gestão Ambiental - Bacharelado, ministrado 365 pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Voto: Em análise ao presente 366 processo, considerando a deliberação CEAP nº009/2020 e considerando as características 367 do Projeto Pedagógico, bem como que o título do curso não está cadastrado na Tabela de 368 Títulos do Sistema CONFEA/CREA, Resolução nº 473/2002, sou pelo INDEFERIMENTO 369 do pedido de cadastramento do curso no CREA-MS. Processo retirado da pauta para 370 instrução técnica. 2) Eng. Agr./Prof. Denilson de Oliveira Guilherme. Processo:



371 P2019/102769-8. Protocolo: 161.188/2019. INTERESSADO: Universidade 372 Anhanguera - UNIDERP. Assunto: Cadastro do Curso Superior de Engenharia 373 Elétrica – EAD. Histórico: Trata-se o presente do processo 161.188/2019 protocolizado 374 neste Conselho no dia 19 de junho de 2019. Em retorno da diligência, solicitada as fls. 375 504 e 505 do processo citado, em que a mantenedora Anhanguera Uniderp solicita 376 registro de seu curso junto a este Conselho, é encaminhado a resposta, fls 513 a 543. O 377 documento trata de demonstrar a existência de infraestrutura laboratorial que serve de 378 suporte as disciplinas práticas da matriz curricular. Da análise do documento foram 379 constatados os laboratórios Multidisciplinar, de Informática, de Sistemas Hidráulicos, 380 Pneumáticos e Térmicos, de Sistemas Elétricos, Eletrônicos e Automação, disponíveis nos 381 sequintes polos: Brasília/DF, Campinas/SP, Joinville/SC, Juazeiro/BA, Jundiaí/SP, 382 Naviraí/MS, Niteroi/RJ, Osasco/SP, Passo Fundo/RS, Porto Alegre/RS, Ribeirão Preto/SP, 383 São Bernardo do Campo/SP, São Paulo/SP, Senhor do Bonfim/BA e Sorocaba/SP. 384 Cumpre ressaltar que não consta qualquer informação sobre o Polo Campo Grande/MS, 385 que segundo consta na fl. 501 do referido processo, fica localizado na Rod. BR 163, nº 386 3203, Chácara das Mansões, em Campo Grande. Voto: Diante do exposto e do que se 387 pode constatar do processo de solicitação de registro de curso superior, nível de 388 bacharelado, em face da solicitante Anhanquera Uniderp, com matriz na cidade de 389 Campo Grande/MS, do curso de Engenharia Elétrica, ofertado na modalidade Ensino à 390 Distância, sou de parecer favorável pelo cadastro do curso, tal que, seus egressos, 391 deverão receber o título conforme RES. nº 473/02 - anexo, Grupo 01 - Engenharias, 392 Modalidade 02 – Eletricista, Nível 01 – Graduação, cód. 121-08-00, Engenheiro 393 Eletricista, título feminino: Engenheira Eletricista, título abreviado: Eng. Eletric. Esses 394 profissionais deverão receber as atribuições que lhes conferem o artigo 8º da Resolução 395 n. 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão 396 correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 397 kV e, seus serviços afins e correlatos, acrescidas as atribuições e do artigo 9º da 398 Resolução n. 218/73, na sua totalidade. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos 399 Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu 400 a votação, e o Plenário **DECIDIU** por aprovar o relato e voto fundamentado do 401 Conselheiro Denilson de Oliveira Guilherme, que é favorável ao cadastro do curso, tal 402 que, seus egressos, deverão receber o título conforme RES. nº 473/02 - anexo, Grupo 01 403 Engenharias, Modalidade 02 - Eletricista, Nível 01 - Graduação, cód. 121-08-00, 404 Engenheiro Eletricista, título feminino: Engenheira Eletricista, título abreviado: Eng.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

405 Eletric. Esses profissionais deverão receber as atribuições que lhes conferem o artigo 8° 406 da Resolução n. 218/73 do Confea (EXCETO transmissão e distribuição de energia em 407 alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou 408 superior a 69 kV), e artigo 9º da Resolução n. 218/73, na sua totalidade, e seus serviços 409 afins e correlatos. 3) Eng. Agr./Prof. Denilson de Oliveira Guilherme. Processo: 410 P2019/102767-1. **Protocolo:** 161.195/19. **Interessado:** Universidade 411 Anhanguera - UNIDERP. Assunto: Cadastro do Curso Superior de Engenharia 412 Mecânica - EAD. Histórico: Trata-se o presente do processo 161.195/19 protocolizado 413 neste Conselho no dia 31 de julho de 2019. Em retorno da diligência, solicitada as fls. 414 249 e 250 do processo citado, em que a mantenedora Anhanguera Uniderp solicita 415 registro de seu curso junto a este Conselho, é encaminhado a resposta, fls 258 a 304. O 416 documento trata de demonstrar a existência de infraestrutura laboratorial que serve de 417 suporte as disciplinas práticas da matriz curricular. Da análise do documento foram 418 constatados os laboratórios Multidisciplinar, de Informática, de Sistemas Hidráulicos, 419 Pneumáticos e Térmicos, de Sistemas Elétricos, Eletrônicos e Automação e de Motores e 420 Processos de Fabricação, disponíveis nos seguintes polos: Bauru/SP, Belo Horizonte/MG, 421 Campinas/SP, Dourados/MS, Goiânia/GO, Joinville/SC, Matão/SP, Niterói/RJ, Pelotas/RS, 422 Porto Alegre/RS, Ribeirão Preto/SP, Rio Claro/SP, São Bernardo do Campo/SP, 423 Sertãozinho/SP e Sorocaba/SP. Cumpre ressaltar que não consta qualquer informação 424 sobre o Polo Campo Grande/MS, que segundo consta na fl. 246 do referido processo, fica 425 localizado na Rod. BR 163, nº 3203, Chácara das Mansões, em Campo Grande. O 426 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-427 MS, apreciando o parecer do Conselheiro Eng. Agr./Prof. Denilson de Oliveira Guilherme 428 referente ao Processo P2019/102767-1 que trata da solicitação de Cadastro do Curso 429 Superior de Engenharia Mecânica – EAD da Universidade Anhanguera - UNIDERP 430 protocolizado neste Conselho no dia 31 de julho de 2019. Em retorno da diligência, 431 solicitada as fls. 249 e 250 do processo citado, em que a mantenedora Anhanguera 432 Uniderp solicita registro de seu curso junto a este Conselho, é encaminhado a resposta, 433 fls 258 a 304. O documento trata de demonstrar a existência de infraestrutura 434 laboratorial que serve de suporte as disciplinas práticas da matriz curricular. Da análise 435 do documento foram constatados os laboratórios Multidisciplinar, de Informática, de 436 Sistemas Hidráulicos, Pneumáticos e Térmicos, de Sistemas Elétricos, Eletrônicos e 437 Automação e de Motores e Processos de Fabricação, disponíveis nos seguintes polos: 438 Bauru/SP, Belo Horizonte/MG, Campinas/SP, Dourados/MS, Goiânia/GO, Joinville/SC,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

439 Matão/SP, Niterói/RJ, Pelotas/RS, Porto Alegre/RS, Ribeirão Preto/SP, Rio Claro/SP, São 440 Bernardo do Campo/SP, Sertãozinho/SP e Sorocaba/SP. Cumpre ressaltar que não consta 441 qualquer informação sobre o Polo Campo Grande/MS, que segundo consta na fl. 246 do 442 referido processo, fica localizado na Rod. BR 163, nº 3203, Chácara das Mansões, em 443 Campo Grande. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira 444 Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário 445 **DECIDIU** por aprovar o relato e voto fundamentado do Conselheiro Denilson de Oliveira 446 Guilherme, que é favorável ao cadastro do curso de nível superior, bacharelado, em face 447 da solicitante Anhanguera Uniderp, com matriz na cidade de Campo Grande/MS, do curso 448 de Engenharia Mecânica, ofertado na modalidade Ensino à Distância, sou por conceder o 449 registro do curso, tal que, seus egressos, ao procurarem registra-se junto ao Crea-MS 450 deverão receber o título de, conforme RES. nº 473/02 - anexo, Grupo 01 - Engenharias, 451 Modalidade 03 - Mecânica e Metalurgia, Nível 01 - Graduação, cód. 131-08-00, 452 Engenheiro Mecânico, título feminino: Engenheira Mecânica, título abreviado: Eng. Mec. 453 Esses profissionais deverão receber as atribuições que lhes conferem a RES. nº 218/73, 454 artigo 12, concomitantemente ao artigo 1º da mesma Resolução com RESTRIÇÃO nas 455 ENG. AMB. e SEG. TRAB. Prof. NELISON atividades n. 02 e 06 do artigo 1. 4) 456 FERREIRA CORREA. Processo: P2021/178418-9. Interessado: Faculdade 457 MAGSUL – Ponta Porã/MS. Assunto: Cadastro do Curso De Agronomia. Análise: 458 Considerando que a instituição de ensino denominada Faculdades MAGSUL - FAMAG 459 solicitou o seu registro e cadastro do curso de Agronomia no Crea-MS; Considerando que 460 a Instituição de Ensino não possui registro junto ao Crea-MS, no entanto o está fazendo 461 ao apresentar o Formulário A bem como seus documentos complementares, sendo assim 462 atendeu as exigências da Resolução nº 1.073, de 2016 no que tange a apresentação do 463 Formulário "A" devidamente preenchido; Considerando que o formulário "B" do Anexo da 464 Resolução nº 1.073, de 2016 foi preenchido pela Instituição de Ensino e consta do 465 presente processo; Considerando que foi apresentado o documento de constituição e/ou 466 regulação da Instituição de Ensino, mediante a Portaria MEC 841/2008, além do que em 467 consulta à página do Sistec/eMEC na Internet, foi verificado que a IE se encontra 468 cadastrada no MEC; Considerando que o processo foi aprovado pela Câmara 469 Especializada de Agronomia do Crea-MS. Voto: Diante o exposto, e considerando que a 470 IES atendeu ao que dispõe o art. 8º da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, 471 do Confea, sou de parecer favorável pelo deferimento do registro da Instituição de Ensino 472 Faculdades MAGSUL - FAMAG da cidade de Ponta Porã, bem como pelo deferimento do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

473 cadastro do curso de Agronomia, e que seja concedido aos egressos deste curso, o título de Engenheiro(a) Agrônomo(a), código 311-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais da 474 475 Resolução 473/02 do Confea, GRUPO 3 - Agronomia /MODALIDADE 1 - Agronomia/ 476 NİVEL 1- Graduação, e as atribuições pertencentes ao Artigo 5º Resolução n. 218/73, do 477 Confea. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora 478 VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** 479 por aprovar registro da Instituição de Ensino Faculdades MAGSUL - FAMAG da cidade de 480 Ponta Porã, bem como pelo deferimento do cadastro do curso de Agronomia, e que seja 481 concedido aos egressos deste curso, o título de Engenheiro(a) Agrônomo(a), código 311-482 02-00 da Tabela de Títulos Profissionais da Resolução 473/02 do Confea, GRUPO 3 -483 Agronomia /MODALIDADE 1 - Agronomia/ NÍVEL 1- Graduação, e as atribuições 484 pertencentes ao Artigo 5º Resolução n. 218/73, do Confea. 5) ENG. CIV. RODRIGO 485 THOMÉ BAPTISTA. Processo: P2021/185512-4. Interessado: Engenheiro de 486 Produção Reginaldo Sanches Da Silva. Assunto: Solicita reanalise Da Decisão 487 CEEEM N.1114/2021. Análise: Trata-se o presente do Processo Administrativo Nº 488 P2021/185512-4. Em 17/08/2021, o interessado protocolou um requerimento, 489 solicitando reanálise da Decisão nº 1114/2021 expedida pela CEEEM. Em sua justificativa 490 para esta demanda, ele faz argumentações usando resoluções do Confea para o exercício 491 profissional. Voto: Considerando que o interessado foi diplomado pela faculdade Estácio 492 de Sá, no curso de Engenharia de Produção; Considerando o Art. 25 da Resolução 493 218/73 do Confea, onde diz que: "Nenhum profissional poderá desempenhar atividades 494 além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar..."; 495 Considerando o Art. 11 da Resolução 1007 do Confea, onde diz que: "A câmara 496 especializada competente atribuirá o título, as atividades e as competências profissionais 497 em função da análise da qualificação acadêmica do portador de diploma ou 498 certificada..."; Considerando que a Câmara de Engenharia Elétrica (CEEEM) é 499 competente para análise das atribuições de profissionais da modalidade de Engenharia de 500 Produção; Voto: Dessa forma, meu voto acompanha o relatado pela CEEEM na Decisão 501 nº 1114/2021 de 15/04/21, que entende que o profissional não possui atribuições para 502 executar regularização de imóvel. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, 503 Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, 504 e o Plenário **DECIDIU** por aprovar o relato do Conselheiro Eng. Civil Rodrigo Thomé 505 Baptista que acompanha a Decisão da CEEEM N. 1114/2021 DE 15/4/2021, que entende 506 que o profissional não possui atribuição para executar regularização de imóvel. b)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

507 Assuntos de interesse geral. 001P Decisão da Diretoria n. 076/2021 D/MS - A 508 Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do 509 Sul - Crea - MS após apreciação do protocolo n. P2021/187396-3 de interesse da Unyead 510 Educacional S.A que solicita a formalização de Convênio que tem por objetivo estabelecer 511 a cooperação entre as partes visando o aprimoramento educacional, e a concessão de 512 descontos e benefícios para os profissionais registrados e empregados do Crea-MS, bem 513 como seus respectivos dependentes, sobre o valor das mensalidades dos cursos de pós 514 graduação, modalidade EAD oferecidos pela Instituição, com descontos de até 58% 515 (cinquenta e oito por cento) de acordo com o curso e a forma de pagamento escolhida; 516 Conceder ao Crea-MS, 02 (duas) bolsas integrais anuais, para qualquer curso de pós-517 graduação EAD de Engenharia ou Agronomia, inclusive o curso de Engenharia de 518 Segurança do Trabalho, sendo que, fará o procedimento mediante sorteio ou concurso 519 com regras pré-estabelecidas em edital próprio em respeito ao Princípio da 520 Impessoalidade; Conceder espaço para divulgação da logomarca do Crea-MS em seu site 521 institucional, no link "Parceiros", bem como em folder, entre outros; Considerando 522 contrapartida oferecida, qual seja, de divulgar o presente instrumento firmado e 523 respectivos cursos em seus recursos de divulgação (Newsletter, e-mails, site, redes 524 sociais e mala direta), para que todos os empregados e profissionais do Sistema 525 Confea/Crea-MS conheçam o projeto pedagógico das pós-graduações e; considerando CI 526 N. 086/2021 do Departamento de Relações Institucionais. DECIDIU por unanimidade: 1) 527 aprovar o mérito da solicitação para celebração de Convênio entre a Unyead Educacional 528 S.A. e o Crea-MS; 2) determinar a elaboração de minuta de termo de convênio pelo 529 Departamento de Relações Institucionais e sua remessa à análise e parecer do 530 Departamento Jurídico; 3) que cumpridas essas formalidades. A Senhora Presidente da 531 Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após 532 discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por 1) aprovar o mérito da 533 solicitação para celebração de Convênio entre a Unyead Educacional S.A. e o Crea-MS; 2) 534 determinar a elaboração de minuta de termo de convênio pelo Departamento de 535 Relações Institucionais e sua remessa à análise e parecer do Departamento Jurídico; 3) 536 que sejam cumpridas essas formalidades. 002P) Decisão CEECA/MS nº 6276/2021 -537 Considerando o anexo da Resolução nº 1.004/2003 do Confea, em seu capitulo X que 538 versa sobre a aplicação das penalidades, como descreve: DA APLICAÇÃO DAS 539 PENALIDADES. Art. 52 Aos profissionais que deixarem de cumprir disposições do Código 540 de Ética Profissional serão aplicadas as penalidades previstas em lei. § 1º A advertência



541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566567

568

569

570

571

572

573

574

reservada será anotada nos assentamentos do profissional e terá caráter confidencial. § 2º A censura pública, anotada nos assentamentos do profissional, será efetivada por meio de edital afixado no quadro de avisos nas inspetorias, na sede do Crea onde estiver inscrito o profissional, divulgação em publicação 46 Código de Ética do Crea ou em jornal de circulação na jurisdição, ou no diário oficial do estado ou outro meio, economicamente aceitável, que amplie as possibilidades de conhecimento da sociedade. Considerando o advento das informações rápidas nessa onda tecnológica, pela ampla divulgação de todas as informações e decisões de nosso Regional. Diante do exposto, somos pela parametrização de divulgação da penalidade "CENSURA PÚBLICA", nos seguintes meios de comunicação: site do Crea-MS, através de criação de Mural Virtual e/ou redes sociais do Regional (FACEBOOK E INSTAGRAM) e/ou jornal de grande circulação na jurisdição do profissional". A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por aprovar o mérito da proposta da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA, no sentido de parametrização de divulgação da penalidade de censura pública. c) Comissões. c.1 – Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC. Processo: P2021/212317-8. Assunto: Prestação de contas do mês de outubro de 2021. A Senhora Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar a DELIBERAÇÃO N. 027/2021-COTC, com o sequinte teor: "A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 8 de dezembro de 2021, na Sede do Conselho e considerando que a prestação de contas do mês de outubro de 2021 foi encaminhada pela Diretoria por meio da Decisão D/MS N. 074/2021, considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis do mês de outubro de 2021 foram apresentados pela área contábil, dos quais foram verificados os Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da Receita como das Despesas, os Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações Patrimoniais, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso III do art. 143 do Regimento Interno do Crea-MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-MS a ser encaminhada ao Confea, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de Contas relativa ao mês de outubro de 2021 para posterior encaminhamento ao Confea." Na sequencia a Senhora Presidente da Mesa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

575	Diretora do Plenário, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO, agradeceu a
576	todos os Conselheiros Regionais e nada mais havendo a tratar encerrou a Sessão às
577	(16h20min) dezesseis horas e vinte minutos. Assim, coube a mim, Eng. Agr. ADSON
578	MARTINS DA SILVA, 1º Diretor-Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada
579	será assinada por quem de direito, nos termos do Regimento do
580	Conselho * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

Assinado Eletronicamente

VÂNIA ABREU DE MELLO Presidente

Assinado Eletronicamente

Eng. Agr. ADSON MARTINS DA SILVA 1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 460, de 28 de janeiro de 2022.